

EMENDA MODIFICATIVA ao Art.3º do Projeto de Lei PMSA nº 01/21, que dispõe sobre adoção de medidas excepcionais, de caráter financeiro, em razão da continuidade da situação de emergência e do estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do Coronavírus, consistentes na transferência de valores dos Fundos Públicos Municipais, de natureza infraconstitucionais, para conta única do Tesouro Municipal, no Município de Santo André. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA MODIFICATIVA

O Artigo 3º do Projeto de Lei PMSA nº 01/21, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - As verbas debitadas dos Fundos municipais objeto desta lei deverão ser recompostas em até 12 (doze) meses após a data da declaração de encerramento do estado de calamidade pública no Município de Santo André, decorrente da pandemia, facultando sua recomposição de forma parcelada e em igualdade de proporções aos respectivos fundos.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 04 de março de 2021.

RICARDO ALVAREZ
Vereador

